

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento no parágrafo único do ar. 1º do Decreto nº 19.093, de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitado e implantado o Parque das Dunas e ampliado o Parque do Abaeté, - o qual passa a ter a sua delimitação definida neste Decreto -, localizados no subdistrito de Itapua, Zona Urbana do Município do Salvador, nos trechos abaixo indicados, descritos e caracterizados pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

TRECHO A – PARQUE DO ABAETÉ

Vértices		
Ponto	X	Y
01	571.150,9800	8.569.529,1300
02	571.029,5100	8.569.484,0200
03	571.273,0513	8.568.947,7388
04	571.080,2201	8.568.666,9000
05	570.998,4171	8.568.613,7958
06	570.803,5741	8.568.498,9361
07	570.482,3699	8.569.313,1400
08	570.380,0716	8.569.282,7280
09	570.291,5851	8.569.210,8410
10	570.225,2306	8.569.130,6570
11	570.175,4585	8.569.014,5300
12	570.136,7523	8.568.829,2770
13	570.169,9337	8.568.688,2650
14	569.605,8830	8.568.334,3480
15	569.551,9632	8.568.550,0130
16	569.572,7016	8.568.563,8400
17	569.563,0209	8.568.599,7830
18	569.482,8380	8.568.601,1630
19	569.466,2473	8.568.626,0480
20	569.471,7803	8.568.653,7020
21	569.518,7818	8.568.693,7940
22	569.518,7818	8.568.753,2420
23	569.419,2458	8.568.815,4500
24	569.449,5666	8.568.879,0470
25	569.459,3370	8.568.939,8750
26	569.423,3935	8.568.950,9330
27	569.391,5974	8.568.977,1970
28	569.363,9490	8.569.031,1170

Vértices		
Ponto	X	Y
29	569.352,8830	8.569.090,5650
30	569.363,3021	8.569.143,0940
31	569.488,3710	8.569.181,8060
32	569.592,0546	8.569.257,8410
33	569.623,8507	8.569.331,1170
34	569.698,5089	8.569.353,2320
35	569.770,3964	8.569.408,5310
36	569.821,1415	8.569.463,0000
37	569.831,2262	8.569.546,7830
38	569.845,0463	8.569.593,7840
39	569.911,5241	8.569.576,6512
40	569.984,6818	8.569.567,5190
41	569.900,8000	8.570.084,9600
42	569.864,0365	8.570.155,8620
43	569.805,2270	8.570.194,6340
44	569.783,2600	8.570.227,5370
45	569.711,8012	8.570.262,0800
46	569.714,8110	8.570.272,4480
47	569.725,4729	8.570.293,6540
48	569.730,4864	8.570.326,3480
49	569.734,7907	8.570.341,1550
50	569.747,1430	8.570.381,7560
51	569.774,1565	8.570.421,8480
52	569.786,4181	8.570.441,3250
53	569.793,9786	8.570.462,7200
54	569.795,3898	8.570.489,4982
55	569.971,9338	8.570.632,5960
56	569.997,0260	8.570.707,8210

ST = 2.917.019,85m²

Art. 2º Fica criado o Conselho Gestor do Parque das Dunas com o objetivo de estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para a sua gestão.

Parágrafo único: A regulamentação do Conselho Gestor deverá ser definida de acordo com as diretrizes a serem emanadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente – SEDHAM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2011.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Chefe da Casa Civil

JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES
Secretário Municipal da Fazenda

Vértices		
Ponto	X	Y
57	570.077,0605	8.570.680,2170
58	570.114,9008	8.570.783,0560
59	570.028,6737	8.570.820,4590
60	570.003,6800	8.570.902,5800
61	570.017,7479	8.570.911,0310
62	569.996,5972	8.570.964,0600
63	570.019,4218	8.570.976,5080
64	570.093,0245	8.571.164,4300
65	570.126,5687	8.571.146,9330
66	570.161,5642	8.571.224,6480
67	570.186,5657	8.571.248,8730
68	570.267,1773	8.571.206,0620
69	570.376,1301	8.571.064,5600

Vértices		
Ponto	X	Y
70	570.379,8855	8.571.057,7510
71	570.404,4712	8.571.069,1590
72	570.635,8092	8.570.872,5180
73	570.608,1607	8.570.784,0460
74	570.696,6390	8.570.568,3890
75	570.895,7026	8.570.656,8610
76	570.938,9028	8.570.470,8790
77	570.843,0610	8.570.429,9570
78	570.779,0647	8.570.417,0990
79	570.815,2559	8.570.305,2420
80	570.827,5505	8.570.181,6660
01	571.150,9600	8.569.529,1300

ST = 2.710.875,38m²

TRECHO B – PARQUE DAS DUNAS

Vértices		
Ponto	X	Y
01	574.674,7041	8.572.885,7597

Vértices		
Ponto	X	Y
27	572.148,4472	8.570.427,0719

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Habitação e Meio Ambiente

ANEXO - Decreto nº 22.507/2011



 Polígono Trecho A

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Parque de Abadiá
COMP. - COORDENADORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E CANCELAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO - VISAÇÃO SOLO
PÁG. 1 - 11/08/11
09/12/2011



ANEXO - Decreto nº 22.507/2011



 Polígono Trecho - B

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Parque das Ostras
COMP. - COORDENADORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E CANCELAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO - VISAÇÃO SOLO
PÁG. 1 - 11/08/11
09/12/2011

